

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1572/83 - PROC.DREC Nº 5437/83

INTERESSADO : SINÉSIO DONISETI ZERNERI

ASSUNTO : Equivalência de estudos em Seminário - convalidação
de atos escolares

RELATOR : CONS. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS

PARECER CEE : Nº 0088 /84 - CEPG - APROVADO EM 26 / 01 / 84

1 - HISTÓRICO

Versa o protocolado sobre o pedido de regularização de vida escolar de Sinésio Doniseti Zernerri, nascido aos 27/01/69, em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, filho de João Zernerri Neto e de Isaura Caetano Zernerri»

O interessado tem a seguinte situação escolar, a ser apreciada por este Colegiado. Após ter frequentado as quatro series iniciais do ensino de primeiro grau, em escola da rede estadual de ensino, em prosseguimento, foi matriculado, em 1982, na 5ª série do Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção", onde ao término daquele ano letivo, foi promovido para a série subsequente.

Em 1983, Sinésio Doniseti Zernerri foi novamente admitido na EEPG "Prof. Juca Loureiro", onde estudara de 1977 a 1980, respectivamente, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries, para, agora, frequentar a 6ª série.

Tendo em vista ter o aluno frequentado a 5ª série, no Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção", em 1982, a unidade de ensino que acolheu novamente o interessado, no ano letivo em curso, encaminhou ao CEE pedido de equivalência dos estudos feitos naquele Seminário acima mencionado, nos termos da legislação em vigor.

2 -APRECIAÇÃO

A vida escolar do interessado pede ser analisada em face dos elementos abaixo transcritos e referentes às unidades de ensino que se seguem:

ANO	SÉRIE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	OBSERVAÇÕES
1977	1ª	EEPG "Prof. Juca Loureiro"	Aprovado
1978	2ª	EEPG "Prof. Juca Loureiro"	Aprovado
1979	3ª	EEPG "Prof. Juca Loureiro"	Aprovado
1980	4ª	EEPG "Prof. Juca Loureiro"	Aprovado
1982	5ª	Sem.-Inst. Educ."N.S. da Assunção"	Aprovado
1983	6ª	EEPG "Prof. Juca Loureiro"	Cursando no
			presente ano le tivo.

Os componentes curriculares estudados por Sinésio Doniseti Zeneri, na 3ª série, no Seminário Instituto Educacional "N.Sra. da Assunção", de Espírito Santo do Pinhal, foram os seguintes:

COMPONENTES CURRICULARES	DESEMPENHO DO ALUNO	OBSERVAÇÕES
Comunicação em Língua Portuguesa	B	No que se refere a Educação Física, houve 100 % de freqüência nas aulas ministradas.
Educação Física	100 %	
Educação Artística	A	
Estudos Sociais	A	
Educ. Moral e Cívica	B	
Ciências e Programas de Saúde	B	
Matemática	C	
Religião	B	

Conforme esclareceu a EEPG- "prof. Juca Loureiro" , o aluno esta sendo submetido a processo de adaptação em Arte Musical, por decisão da escola (fls. 02 do apenso de Protocolado DREC 5437/83).

Segundo a cuidadosa análise dos estudos, feitos por Sinésio Doniseti Zeneri, no Seminário, efetuada pela sra. Diretora da EEPG- "prof. Juca Loureiro" , os componentes curriculares estudados pelo mesmo na 5ª série não são dissonantes dos que são feitos naquela mesma série da escola que o acolheu, ou 1983, tendo sido ressaltado, inclusi-

ve, na DREC, que na "série cursada no Seminário, o interessado estudou componentes curriculares de todas as matérias do Núcleo Comum e do Art. 7º da Lei 5692/71" (fls. 08 do apenso DREC nº5437/83).

O Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção", segundo informação da Coordenadoria de Ensino do Interior, não é escola integrada no sistema de ensino, caracterizando-se, portanto como escola "livre", carecendo o aluno, em consequência, de manifestação acerca da equivalência a ser emitida pelo CEE.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, os estudos realizados por Sinésio poniseti Zerner, no Seminário Instituto Educacional "Nossa Senhora da Assunção", em 1982, são equivalentes aos de nível conclusão da 5ª série do 1º grau. Fica, portanto, convalidada sua matrícula na 6ª série do 1º grau da EEPG Prof. Juca Loureiro", em 1983.

São Paulo, 15 de dezembro de 1983.

a) Consº Gérson Munhoz dos Santos
Relator

4- - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná e Guiomar Namó de Mello,

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 15 de dezembro de 1983.

À) Cons. Bahij Amin Aur
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de janeiro de 1984

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE